



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

INCLUI PROJETOS Nºs 1033 e 1034, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, de 07.10.2003, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projetos nºs 1033 e 1034, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na Lei Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.096,80 (Dezesseis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010-1033 – Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010-1034 – Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 6.096,80

OBJETIVO: Adquirir equipamentos nas diversas Secretarias Municipais, com recursos da alienação de bens.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

26.782.0099-1030 – Aquisição de VEÍCULOS – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 16.096,80

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 19 de outubro de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19.10.05